

Aviso

Procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Direito, mediante contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, para afetar ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R..

Ao abrigo do despacho de Sua Excelência, a Secretária Regional da Saúde e Desporto, de quinze de junho de dois mil e vinte e três, e do despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de sete de julho de dois mil e vinte e três, precedidos de deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no portal da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, da área de Direito, mediante contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, para afetar ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R..

1 – Caracterização do Posto de Trabalho

O posto de trabalho a ocupar destina-se ao exercício das funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.



2 – Local de Trabalho

O local de trabalho é o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., sito na Canada do Breado, Santa Luzia, 9700-049 Angra do Heroísmo.

3 – Horário de Trabalho

O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, suscetível de redução, em virtude das Convenções Coletivas de Trabalho que vigorarem à data da contratação.

4 – Remuneração

A remuneração ilíquida mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 16, da Tabela Remuneratória Única.

5 - Requisito de Admissão

É requisito de admissão ser detentor de Licenciatura na área de Direito.

6 – Prazo de Apresentação de Candidaturas

O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na BEP-Açores.

7 – Formalização da Candidatura

7.1 – A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., assinado e datado pelo candidato.

7.2 - A candidatura deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Identificação do procedimento, mediante referência ao número do aviso e data da publicação no portal BEP-Açores; e
- b) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico).

7.3 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:



- a) Fotocópia ou digitalização do certificado de habilitações literárias, para o grau académico indicado no ponto 5, com indicação da classificação final obtida;
- b) *Curriculum vitae*, em papel ou em "P.D.F.", com a descrição das atividades desenvolvidas; e
- c) Fotocópia ou digitalização dos documentos comprovativos das declarações prestadas no *curriculum vitae*.

7.4 - A entrega da candidatura poderá ser efetuada por uma das seguintes vias:

- a) Por correio eletrónico hseit.recrutamento@azores.gov.pt, com recibo de entrega, devendo o candidato conservar o respetivo comprovativo;
- b) No Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., sito à Canada do Breado, Santa Luzia, 9700-049 Angra do Heroísmo, nos dias úteis, entre as 8h30 e as 16h30;
- c) Por correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

7.5 – A não apresentação do requerimento de candidatura, em conformidade com o ponto 7.1 e dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 7.3, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

7.6 – A não apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 7.3, determina a não consideração dos mesmos na avaliação curricular.

7.7 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

8 – Método de Seleção

8.1 – Os métodos de seleção são a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC).

8.2 – A classificação final resultante da aplicação do método de seleção dos candidatos será obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valorização até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC + 30\% AC$$

Sendo:

CF – Classificação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AC – Avaliação Curricular

8.3 – São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores na PC, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, ou seja, a AC.

8.4 – A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções descritas no ponto 1.

A prova terá a forma escrita, com a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, acrescidos de 30 (trinta) minutos de tolerância, valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, até às centésimas, versando sobre temas de natureza genérica e específica, relacionados com as exigências das funções a desempenhar, regulados pelos seguintes diplomas:

- Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de setembro, na sua atual redação;
- Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de setembro de 1966, na sua atual redação;
- Estatuto do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, na sua atual redação;
- Estatuto dos Hospitais E.P.E.R., publicados como Apêndice II do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, republicados como Apêndice II do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2015/A, de 18 de setembro;
- Lei n.º 15/2014, de 21 de março, que consolida a legislação em matéria de direitos e deveres do utente dos serviços de saúde, na sua atual redação;
- Lei da Nacionalidade, aprovada pela Lei n.º 37/81, de 03 de outubro, na sua atual redação;
- Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional, aprovado pela Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua atual redação;
- Regulamento Geral de Deslocações do Serviço Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 95/2018, de 2 de agosto, na sua atual redação;



- Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março, que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos entre o continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira, na sua atual redação;
- Portaria n.º 95-A/2015, de 27 de março, define o modo de proceder ao apuramento do valor do subsídio social de mobilidade previsto no Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março, na sua atual redação;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), na sua atual redação;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, na sua atual redação;
- Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro, sobre informação genética pessoal e informação de saúde, na sua atual redação;
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que prova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, na sua atual redação;
- Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço e das Doenças Profissionais no âmbito da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação;
- Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, que regulamentou o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doença profissionais, na sua atual redação;
- Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, na sua atual redação;
- Regime do sistema de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, na sua atual redação;
- Portaria n.º 207/2017, de 11 de julho, que aprova os Regulamentos e as Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde, procede à



- regulamentação do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), que passa a integrar o Sistema Integrado de Gestão do Acesso (SIGA SNS), e define os preços e as condições em que se pode efetuar a remuneração da produção adicional, na sua atual redação;
- Portaria n.º 30/2014, de 30 de maio, que aprovou os preços a praticar pelas instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde, na sua atual redação;
 - Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, que regulamenta o acesso às prestações do Serviço Nacional de Saúde quanto às Taxas Moderadoras e aos Regimes Especiais de Benefícios, na sua atual redação;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2011/A, de 28 de junho, estabelece o pagamento de taxas moderadoras no acesso às prestações de saúde no âmbito do Serviço Regional de Saúde dos Açores, na sua atual redação;
 - Decreto-Lei n.º 218/99, de 15 de junho, que estabelece o regime de cobrança de dívidas, pelas instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, na sua atual redação;
 - Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, que procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, na sua atual redação;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 11 de junho, que adapta a Lei Geral do Trabalho em Funções Pública à Região Autónoma dos Açores, na sua atual redação;
 - Regime da Carreira Médica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, na sua atual redação;
 - Regime da Carreira Especial Médica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na sua atual redação;
 - Regime da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, na sua atual redação;

- Regime da Carreira Especial de Enfermagem, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua atual redação;
- Regime da Carreira dos Técnicos Superiores das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação;
- Regime da Carreira Especial dos Técnicos Superiores das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação;
- Regime da Carreira Farmacêutica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 108/2017, de 30 de agosto, na sua atual redação; e
- Regime da Carreira Especial Farmacêutica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, na sua atual redação.

8.5 – Durante a prova, será permitida a consulta da legislação indicada no ponto anterior, em suporte papel e não anotada.

8.6 – Nos termos do n.º 10 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, a prova de conhecimentos é efetuada após sorteio na presença dos candidatos, de três propostas fechadas, apresentadas em envelope branco e opaco.

8.7- De acordo com o disposto no n.º 13 do artigo 6.º do *supra* mencionado Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/A, de 1 de agosto, é garantido o anonimato dos candidatos, para efeitos da correção da prova de conhecimentos.

9 – Atas do Júri

As atas do júri serão facultadas aos candidatos, mediante requerimento escrito.

10 – Notificações aos Candidatos

Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas exclusivamente através da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores).



11 – Exclusão dos Candidatos

Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, em qualquer método de seleção.

12 – Política de Igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13- Direito de Preferência dos Candidatos Portadores de Deficiência

Os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para tanto, os candidatos devem informar e apresentar prova, até à publicação da lista final homologada, que são portadores de deficiência.

14 – Tratamento de Dados Pessoais

Os dados pessoais, constantes dos documentos e comunicações dos candidatos, no âmbito do presente procedimento concursal, serão tratados de acordo com o princípio da licitude e limitação à finalidade para a qual foram recolhidos, nomeadamente, para a validação das declarações prestadas e avaliação dos candidatos. Os dados enviados pelos candidatos serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação dos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada por estes, no prazo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando esta for necessária para a prossecução de obrigação legal.

15 – Composição do Júri

O Júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Margarida de Meneses Ormonde, Coordenadora do Gabinete Jurídico do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.;



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

10

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr. Renato de Melo Pires, Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.;

2.ª Vogal Efetiva: Dra. Aida Fátima Corvelo Freitas Lemos Bettencourt, Diretora do Departamento de Logística do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R..

Vogais Suplentes:

1.ª Vogal Suplente: Dra. Paula Cristina Oliveira Pina Barreiros, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira E.P.E.R.;

2.ª Vogal Suplente: Dra. Alexandra Evangelho Rodrigues, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira E.P.E.R.; e

3.ª Vogal Suplente: Dra. Filipa Gonçalves Carvalho, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira E.P.E.R..

Angra do Heroísmo, 12 de setembro de 2023 – A Vogal do Conselho de Administração, Michéle Soveta Aguiar.

Michéle Aguiar

